



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro
Ceasa Grande Rio

À Presidência

SEI 519.2025

Trata o presente administrativo de procedimento licitatório para a contratação de empresa (Pregão Eletrônico nº 002/2025) para a prestação de serviços comuns e contínuos de controle de vetores e pragas no âmbito interno dos mercados da CEASA-RJ e que retornam a esta ASSJUR a fim de analisar a pedido do nomeado Pregoeiro/ SETLIC/DVILIC/CEASA-RJ (index SEI nº 118514774).

Com efeito, pretende o ilustre Pregoeiro que esta ASSJUR se manifeste a respeito da “**declaração de dispensa de vistoria técnica**”, apresentada pela empresa Águias Serviços de Dedetização e Higienização LTDA., alegando que tem pleno conhecimento das condições técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços objeto da licitação (index [118514738](#)).

Afirma o i. Pregoeiro que sua dúvida reside no fato de que consta no Termo de Referência, que a vistoria do local onde serão prestados os serviços é **obrigatória** e deverá ser agendada em 1 (um) único dia, em 2 (dois) períodos pela manhã as 10:00 h e a tarde as 13:00 h, em dia determinado no Edital. As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.

Nesse sentido, faz-se necessária incursão aos termos do EDITAL e do seu Termo de Referência – TR para se certificar tal como está prevista a referida exigência.

Pois bem. Consta no TR de que a vistoria do local onde serão prestados os serviços é obrigatória. Veja:

“...11. DA VISTORIA A **vistoria do local onde serão prestados os serviços é obrigatória** e deverá ser agendada junto ao eng. Giliard Monteiro em 1 (um) único dia, em 2 (dois) períodos pela manhã as 10:00 h e a tarde as 13:00 h, em dia determinado no Edital. **As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.**

Desta forma, no edital PE 002.2025, como se observa a seguir consta que:

“...2.2 DA VISTORIA A **vistoria do local onde serão prestados os serviços é obrigatória**. Informamos que a visita técnica se dará no dia 21/10/2025, nos seguintes horários: 1º horário das 10:00 h às 12:00h - Unidade I - Irajá 2º horário das 13:00 às 15:00h - Unidade II - São Gonçalo. **As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação.**

11. DA VISTORIA A **vistoria do local onde serão prestados os serviços é obrigatória e deverá ser agendada...**” (destaques nossos)

Depreende-se, portanto, da leitura aos textos do TR e do edital de que a exigência se fez necessária e que a sua obrigatoriedade foi disposta de forma acentuada, ou seja, o edital fez por destacar tal obrigação,

inclusive certificando de que “as **referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação**”.

Como de observa, a exigência é clara e objetiva e está disposta por necessidade exposta pela área técnica de compreensão pelo licitante da dimensão do objeto perseguido na licitação.

Por outro lado, o edital prevê a possibilidade dos interessados solicitar esclarecimentos acerca do objeto ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, bem como apresentar impugnação ao EDITAL.

Acompanham a seguir:

“1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 - Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 – Irajá – Rio de Janeiro- RJ, no horário das 9:00h até as 14:00h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Avenida Brasil 19.001 – Prédio da Administração, 5º andar – sala 509 - Irajá – Rio de Janeiro- RJ, de 9:00h até às 14:00h, ou no mail procedimentoslicitatorios.ceasa@gmail.com. e 1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três), dias úteis, conforme artigo 87, parágrafo 1º”

Imperioso, portanto, registrar que superada tal fase de esclarecimentos/impugnação ao edital, ou seja, tendo sido apresentadas os pedidos de esclarecimentos ou impugnações e ofertados os devidos esclarecimentos ou transcorrido o prazo sem que as tenham sido apresentados, entende-se que preclusa está a possibilidade de retornar ao assunto já amplamente divulgado e debatido.

Desta forma, hígido se torna os termos do edital e se configura como lei entre as partes, isto é, todos a ele se submete.

Frisa-se, nessa esteira, que determinada licitante (Insethelp) aproveitando-se da fase sobredita, apresentou pedido de esclarecimentos em razão de exigência aqui debatida e recebeu do pregoeiro a seguinte resposta:

“Bom dia, Bruno Ferreira: Segue as respostas ao esclarecimento ao Pregão 002/2025 pelo responsável técnico da elaboração do Termo de referência e estamos enviando o aviso referente a Vistoria, essas informações se encontram no site da ceasa (<https://www.rj.gov.br/ceasa/node/566>) e no SIGA

DA VISTORIA A vistoria do local onde serão prestados os serviços é obrigatória. Informamos que a visita técnica se dará no dia 24/10/2025, nos seguintes horários: 1º horário das 10:00 h às 12:00h - Unidade I - Irajá 2º horário das 13:00 às 15:00h - Unidade II - São Gonçalo As referidas visitas técnicas se consubstanciam em condição para a participação na licitação. A data da marcação da vistoria estava agendada para o dia 21/10/2025, contudo na data agendada, ocorreu um

engarrafamento em torno da CEASA IRAJÁ, o que dificultou a circulação dentro do mercado e assim, prejudicou a participação na vistoria.

Desta forma para não prejudicar os interessados em participar do Pregão Eletrônico 002/2025, estamos remarcando a data da vistoria para o dia 24/10/2025, em 1 (um) único dia, em 2 (dois) períodos pela manhã as 10:00 h e a tarde as 13:00 h. Lúcio Albano Agente de Contratação ID. 2808824-7”.

Diante, portanto, do que emerge dos autos eletrônico em análise, **forçoso reconhecer que está preclusa a possibilidade de se discutir matéria afeta ao texto do edital**, pois superada tal discussão e mantida no edital tal exigência, esta se torna de observação obrigatória por todos os licitantes, sob pena de descaracterizar o princípio da vinculação obrigatória ao edital, além de configurar um flagrante violação ao princípio da isonomia entre os participantes.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

Maurício Vieira Soares

Assessor Jurídico
ID 2808144

Jeniffer Pereira Nery

Assessora-Chefe/ASJUR – CEASA

ID 4424458-4



Documento assinado eletronicamente por **Jeniffer Pereira Nery, Assessora Jurídica-Chefe**, em 13/11/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118786065** e o código CRC **EB771EBE**.

Referência: Processo nº SEI-020004/000519/2025

SEI nº 118786065

Av. Brasil 19001, Prédio ADM - Bairro Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21530-900
Telefone: - www.ceasa.rj.gov.br